



Protocolo nº 15/03/2018
 Câmara em 15/03/2018
 Secretário Municipal de Gestão nº 011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.107 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº. 834/2012 (alterada pela Lei nº. 865/12), aumentando o quantitativo de vagas referente ao cargo de Nutricionista e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 834/2012 (alterada pela Lei 865/2012), no que tange ao cargo de Nutricionista, passando a vigorar com a seguinte configuração:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	NÍVEL	CH
Nutricionista	03	7	30
Nutricionista	04	7	30

Art. 2º As despesas provenientes das contratações de que trata esta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

005100.1212200022.079 – Manutenção das atividades da Secretaria da SEMED

31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

31911300000 – Obrigações patronais – operações intraorçamentárias

33904600000 – Auxílio – alimentação

Parágrafo Único. O impacto econômico financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Descrição	Exercício		
	2018	2019	2020
Vencimentos + 13º+ férias proporcionais	R\$20717,88	R\$22.601,33	R\$22.601,33
Obrigações patronais – (IPRESF)	R\$ 4.557,93	R\$ 4.972,29	R\$ 4.972,29
Auxílio - Alimentação	R\$3.600,00	\$ 4.972,29	R\$ 4.972,29
Total	R\$28.875,81	R\$31.473,62	R\$31.473,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do texto da Lei Municipal Nº 1.107 de 14 de março de 2016)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2018.



JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito do Município de Fundão



FABIO FREIRE
Secretário Municipal de Gestão e RH